



APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.258/2023, do Deputado Federal Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ), que dispõe sobre a inclusão e acessibilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com hipersensibilidade auditiva em eventos.

Considerando que a prevalência do autismo no Brasil é assunto que vem sendo discutido há muito tempo, principalmente porque os dados mais recentes estimam que 2 milhões de pessoas têm autismo;

Considerando que os dados da pesquisa realizada nos Estados Unidos pelo CDC (Center of Diseases Control and Prevention – Centro de Controle e Prevenção de Doenças, em tradução livre) nos dá uma realidade que se ampliarmos os resultados para a população brasileira, o número estimado de 2 milhões seria facilmente superado;

Considerando que pessoas com autismo frequentemente têm sensibilidade auditiva acentuada, sendo afetadas negativamente pelo ruído excessivo em ambientes públicos, causando desconforto, estresse e até mesmo dificuldades de concentração e comunicação;

Considerando que o Projeto de Lei n.º 3.258/2023 visa garantir o fornecimento de fones antirruído para pessoas com autismo e promover a inclusão e o bem-estar desses indivíduos, proporcionando-lhes uma forma de proteção contra os estímulos sonoros excessivos e desagradáveis; e

Considerando que o projeto contribuí para ampliar e facilitar a participação das pessoas com autismo na sociedade, permitindo que elas desfrutem de locais públicos e privados sem sofrer os efeitos prejudiciais do ruído excessivo,

cris



pois é nosso dever assegurar um ambiente mais inclusivo e acessível para todos os cidadãos,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.258/2023, do Deputado Federal Juninho do Pneu (UNIÃO/RJ), que dispõe sobre a inclusão e acessibilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com hipersensibilidade auditiva em eventos, dando-se ciência desta deliberação ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2023.

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
Quézia de Lucca